Termo de Referência - Bens/Serviços Nº 003/2026/DIVIP-SEMED

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES DO RESPONSÁVEL

UNIDADE DO ÓRGÃO: 2900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
UNIDADE DEMANDANTE: ETI SANTA BÁRBARA
RESPONSÁVEL: MADIAN ROCHA MOREIRA SANTOS 3212-7305 Alex 99231-4167

Palmas, 19 de outubro de 2026

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação por Dispensa de Licitação, objetivando a Aquisição de Equipamentos para a rádio escolar da ETI – Santa
Bárbara, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste documento e no DFD, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Salientamos, que a contratação se faz necessária uma vez que a mesma busca suprir as necessidades da escola em estimular o protagonismo estudantil, incentivando a participação ativa dos alunos na criação, produção e apresentação de conteúdos, fomentando a autonomia, a criatividade e o senso de responsabilidade.

2.3. Salientamos ainda, que a aquisição dos equipamentos promoverá a integração e o senso de comunidade, fortalecendo os laços entre alunos, professores, pais e a gestão escolar, utilizando a rádio como um canal de comunicação e interação diária.

2.4. Por fim, entendemos, que com o advento da aquisição dos equipamentos, haverá um enriquecimento no processo de ensino-aprendizagem, oferecendo uma ferramenta pedagógica inovadora que complemente as atividades em sala de aula, tornando o aprendizado mais dinâmico, lúdico e significativo, ajudando os alunos a desenvolver um pensamento crítico, incentivando-os a pesquisar as notícias, analisar informações e desenvolver senso crítico na produção de conteúdos relevantes e de qualidade, explorando a linguagem radiofônica com todos os seus elementos e técnicas de produção, como roteiro, locução, sonoplastia e edição de áudio.

2.5. Cabe ressaltar, que os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa técnica anexa ao processo, e que não se enquadram como fornecimento de bens não-contínuos, por se tratar de uma entrega sem que haja demanda permanente, portanto, uma vez finalizada a entrega, os equipamentos estarão em plenas condições de funcionamento. Destaca-se que após a aquisição desses equipamentos, a garantia mínima será de 90 dias.

2.6. Considerando que o presente processo tem por finalidade a aquisição de Equipamentos para a rádio Escolar da ETI – Santa Bárbara, itens de consumo ordinário, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e sem complexidade técnica, entende-se que a elaboração formal do Estudo Técnico Preliminar (E.T.P) pode ser dispensada, conforme se justifica a seguir.

2.7. Considerando que a própria Lei 14.133 prevê hipótese em que a elaboração do ETP é facultativa, especialmente nos casos de contratação direta. Isso se encontra claramente disposto no artigo 72, que disciplina os elementos obrigatórios para instrução de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, prevendo expressamente que o ETP será exigido “se for o caso”.

2.8. Assim, fundamenta-se que a dispensa da elaboração formal do E.T.P não compromete a motivação do ato, não prejudica a transparência nem reduz a segurança jurídica do processo, mantendo-se plenamente atendidos os objetivos da Lei nº 14.133/2021 no que se refere ao adequado planejamento e instrução das contratações públicas.

2.9. Considerando a essencialidade dos equipamentos a serem adquiridos (equipamentos eletrônicos e mobiliário técnico) para a rádio escolar na ETI Santa Bárbara, torna-se imprescindível a adoção de medidas cabíveis para garantir a imediata aquisição dos itens para disponibilizar junto a escola.

2.10. Assim, justifica-se a adoção do procedimento de contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo
Decreto Municipal nº 2.460/2023, a fim de evitar prejuízos às atividades institucionais e garantir a continuidade das aquisições.

2.11. Este Termo de Referência, portanto, tem como objetivo fundamentar a abertura de procedimento de contratação através da dispensa de licitação, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

2.12. O documento apresenta, de forma estruturada, a descrição da necessidade, os requisitos da contratação, as soluções de mercado, a análise comparativa e a justificativa da escolha da solução mais adequada às necessidades da aquisição dos equipamentos para a rádio escolar da ETI - Santa Bárbara, vinculada à Secretaria Municipal da Educação de Palmas – SEMED.

3. DA NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência possui natureza de aquisição de equipamentos para a rádio escolar da ETI - Santa Bárbara, vinculada à Secretaria Municipal da Educação de Palmas/TO (SEMED).

3.2. Trata-se, portanto, de contrato de aquisição de bens comuns, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído sob a forma de dispensa, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.460/2023.

3.3. Ressalta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a vedação à aquisição de bens dessa natureza

pela Administração Pública.
3.4. Conforme o Art. 111 da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, sendo que, a sua vigência encerra-se após a entrega do objeto, permitindo prorrogação automática do prazo de vigência quando o objeto não é concluído por motivo não imputável ao contratado.

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DO VALOR A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ar Condicionado Split Hi Wall T-Pro 2.0 inverter, 12.000 BTUs Frio, 220v R-32, Dimensões do Produto 79P x 19,21 x 27,5A Centímetros.	1	Und.	R$ 3.985,98	R$ 3.985,98
2	Filmadora Digital AC5 4K (Bateria modelo NP-120)	1	Und.	R$ 3.125,10	R$ 3.125,10
3	Caixa Passiva LL Áudio 15P 160W	1	Und.	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00
4	Caixa Ativa LL Áudio 15A 300W	1	Und.	R$ 2.180,00	R$ 2.180,00
5	Mesa Podcast Industrial em MDF com pés de ferro 2,50x0,90m, Dimensões da caixa tomada: Altura: 7,5cm, Profundidade: hu 13,5cm, Comprimento: 15,5cm.	1	Und.	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
6	Monitor LED 21,5 Polegadas, Alto falantes, Full HD 1920 X 1080, 100Hz, 230cd/m², HDMI/VGA/3.55 220v	2	Und.	R$ 498,70	R$ 997,40
7	CPU 16 RAM, SSD 480 GB, placa de vídeo de 4 GB, processador, core i5 11G	2	Und.	R$ 3.368,00	R$ 6.736,00
8	Smart TV 65" 4K UHD QLED Google TV Smart TV 65" 4K UHD QLED 65P 7K Google TV AiPQ Google Assistente 3 HDMI 1 USB, Dimensões: Largura 122,6cm Altura 77,6cm Profundidade com os pés 28cm	2	Und.	R$ 3.120,00	R$ 6.240,00
9	Caixa Passiva 60W 2 Vias Woofer 4" Tweeter 0,5", Gabinete Polipropileno, Resp. Freq: 100-20Khz, 30W RMS, Suporte Incluso - MSB60NC Preta.	26	Und.	R$ 205,98	R$ 5.355,48
10	Trafo de Áudio 100V 10W p/ Som Ambiente	26	Und.	R$ 63,80	R$ 1.658,80
11	Amplificador H4 1200W RMS 4 OHMS, Ab 1.2 Kw, Impedância: 150 OHMS	2	Und.	R$ 2.999,00	R$ 5.998,00
12	Suporte Articulado para 2 Monitores	3	Und.	R$ 420,00	R$ 1.260,00
13	Microfone de Mesa Modelo Podcast (50-20kHz)	5	Und.	R$ 505,98	R$ 2.529,90
14	Mesa de Som Profissional 8 Canais Bluetooth Equalização em 4 Faixas, Graves, Médios, Médio Agudos e Agudos Branca LEd ON, Clipping E Sinal	2	Und.	R$ 2.720,00	R$ 5.440,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 49.176,66**	

5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A contratação justifica-se pela necessidade de oferecer aos alunos da escola uma ferramenta pedagógica inovadora e engajadora que vá além do currículo tradicional, e que seja alinhada à BNCC. Entendemos, que propiciar aos alunos ter uma experiência vivencial, considerando que este mundo está cada vez mais conectado e digital, é papel da escola antever este conhecimento e experiência para o desenvolvimento de competências
de comunicação, cultura digital e pensamento crítico.
5.2. A contratação justifica-se ainda, pelo cumprimento da Emenda Parlamentar nº 010418.01498/2025, de autoria do(a) Deputado(a) Estadual Professor Junior Geo, constante no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para o exercício de 2026 (conforme Relatório do Sistema de Planejamento e Gestão - SEPLAG).
5.3. A rádio escolar, como bem demonstraremos a seguir por diversas experiências bem sucedidas na rede municipal, como na ETI Almirante Tamandaré com o Projeto
TamandaCast — podcast e videocast produzido por alunos e professores — como espaço de expressão, aprendizagem e inclusão, com episódios regulares publicados e até tradução em Libras, outro também é o da ETI Professora Margarida Lemos Gonçalves que possui a TV Rádio Magá, uma rádio escolar ativa utilizada para projetos pedagógicos, comunicativos e de integração entre alunos e a comunidade escolar.

5.4. Entendemos que estas iniciativas mostram que existem demanda real por espaços de estúdio nas escolas de Palmas, para estimular a comunicação, promover inclusão, incentivar produção cultural e educativa, e apoiar projetos de mídia escolar/acadêmica.
Apesar dessas experiências existentes, a maioria das escolas ainda não possui uma estrutura física necessária para o funcionamento das rádios escolares — com divisórias, tratamento acústico, cabeamento, circuitos de dados e sistema de climatização — que garanta qualidade técnica e conforto necessário para gravações regulares. Com isso, há uma lacuna estrutural: muitas unidades podem ter vontade de produzir conteúdo (podcast, videocast, vídeos, entrevistas, atividades

pedagógicas multimídia entre outras), mas esbarram na carência de infraestrutura adequada.
5.5. Por fim, entendemos que esse histórico demonstra que já existe modelo de referência local, interesse institucional e resultados práticos, por isso, a viabilização de um estúdio padrão, com obra profissional, atenderá a uma demanda consolidada e ampliará o alcance e a qualidade dessas produções.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma mais célere é a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos para a Rádio escolar da ETI Santa Bárbara, que deverá ser realizada por meio de DISPENSA de LICITAÇÃO com o critério de julgamento de MENOR PREÇO e adjudicação será por item, observando o que dispõe a Lei:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos), no caso de outros serviços e compras; (art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025)."

6.2. A realização da contratação direta do qual se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a
legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.
6.3. Portanto, a escolha desta modalidade está fundamentada na necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Palmas - SEMED, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

7.1.1. Considerando a natureza do objeto, a entrega dos equipamentos para a rádio escola da ETI Santa Bárbara ocorre através da empresa contratada. Para fins administrativos e de controle processual, a unidade responsável pela gestão da demanda é a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), situada à Av. Siqueira Campos, Quadra 202 Sul, Conjunto 1, Lote 07, Palmas/TO.
7.1.2. Os itens deverão ser entregues diretamente na ETI Santa Bárbara.
7.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados por item e quantidade, em condições que preservem a integridade física das aquisições durante o transporte e o armazenamento.
7.1.4. A entrega dos materiais físicos deverá ser acompanhada de nota fiscal detalhada e de relação de remessa discriminando itens, quantidades, lotes e unidades de destino.
7.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:
7.2.1. O recebimento provisório dos equipamentos para a rádio escolar será efetuado pelo fiscal técnico do contrato, no ato da entrega, mediante conferência sumária de quantidades, identificação dos volumes e verificação da integridade das embalagens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega no local indicado.
7.2.2. O recebimento provisório não constitui aceitação do objeto e não exime a Contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, conformidade e integridade dos materiais.
7.2.3. As solicitações de pagamento seguirão o cronograma de demanda da Diretoria de Planejamento e Finanças.
7.2.4. O objeto será recebido provisoriamente para conferência e, após verificação de conformidade técnica, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pelo responsável da unidade.
7.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
7.3.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses (3 meses legal + 9 meses contratual). A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica autorizada ou própria no município de Palmas/TO para garantir atendimento em caso de intercorrências.
7.3.2. Entretanto, a contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em plenas condições de uso e consumo, apresentando:
a) Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega;
b) Embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas;
c) Ausência de qualquer dano físico;
d) Conformidade integral com as especificações constantes neste Termo de Referência.
7.3.3. Conforme a Lei 14.133/21 no art. 140 que estabelece os princípios de execução fiel dos contratos, diz que a troca é obrigatória se os equipamentos entregues apresentarem falhas ou divergências em relação ao Termo de Referência do edital, o contratado deve substituí-lo imediatamente, a custo zero, sendo todas as despesas com logística, peças de reposição, mão de obra e assistência técnica corre por conta exclusiva da empresa contratada, sendo que a mesma pode responde civilmente, pois, o recebimento definitivo pela Administração não cessa o direito de exigir a reparação ou a substituição sem custos caso surjam vícios ocultos ou problemas durante o prazo de garantia, onde a mesma poderá substituir no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal pela Secretaria Municipal da Educação.
7.3.4. O não atendimento às condições de qualidade ou substituição no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
8.1. Quanto aos requisitos, visam garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades específicas do órgão demandante.
8.1.1. Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
8.1.2. Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, logo, deverá ser recebido por pessoa
designado/responsável que ateste, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no DFD e no Termo de Referência.
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo
fornecimento do objeto do contrato.
9.3. Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.
9.4. Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando o objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.5. Manter registros precisos e atualizados da entrega do objeto, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.
9.6. Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos objetos em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto desta contração.
10.2 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando a Administração Municipal com qualquer ônus em
caso de acidente.
10.3. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a
execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
10.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
10.5. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações.
10.6. Obedecer integralmente às disposições das normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
10.7. A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.
10.8. Da garantia
10.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os itens serão requisitados conforme a competente ORDEM DE COMPRA expedida pela contratante.
11.2 As aquisições do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de qualidade e segurança, conforme as condições constantes no termo, obedecendo às normas e padrões da ABNT, INMETRO, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
11.3. Conforme o art. 6º, inciso X da Lei 14.133/21 a entrega deverá ser imediada, considerando até 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de fornecimento ou da
emissão da nota de empenho, a ser encaminhada através do e-mail indicado pela empresa, através do qual serão contados os prazos para entrega provisoria, de forma
sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com o contrato, e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, caso não esteja de acordo, abre posteriormente processos administrativos de punição, se for o caso, especialmente quanto a qualidade, a quantidade, especificações, integridade e funcionamento dos equipamentos, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
11.4. Os equipamentos deverão ser entregues diretamente na ETI Santa Bárbara do município de Palmas – TO.
11.5. Para execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá dedicar-se ao fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
11.5.1. Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;
11.5.2. Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;
11.5.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Fiscalização:
a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) O fiscal deverá verificar: (i) a conformidade das especificações técnicas deste TR e Contrato; (ii) o cumprimento dos prazos; (iii) a qualidade e quantidade dos materiais empregados e equipamentos; (iv) a anotação do registro e ocorrência de falhas, defeitos ou irregularidades percebidas; (v) a notificação de irregularidade caso encontre o mesmo deverá notificar a empresa.
12.2. Recebimento do objeto:
a) Recebimento provisório: De forma sumária, pelo fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com verificação posterior da conformidade do objeto com o contrato em até 5 (cinco) dias uteis após a entrega das aquisições e da documentação técnica;
b) Recebimento definitivo: Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação, sendo emitida pela autoridade competente em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal e técnica completa.
13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, emissão da Nota

Fiscal e da apresentação da documentação completa e regular, sendo que a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo fiscal de contrato.
13.3. Havendo irregularidade na documentação, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.460/2023, sob a forma Eletrônica com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO, a fim de evitar prejuízos às atividades institucionais e garantir a continuidade dos serviços.
14.2. Número mínimo de propostas: O procedimento será encerrado com, pelo menos, 03 (três) propostas válidas, conforme art. 55 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.
14.3. Habilitação: Para habilitação do fornecedor de melhor proposta, serão exigidos os seguintes documentos, em conformidade com o art. 57, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.460/2023:
14.3.1. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos do Município de Palmas;
14.3.2. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débito municipal e estadual da sede do proponente;
14.3.3. Certidão de regularidade do FGTS;
14.3.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos:
a) Relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;
b) Trabalhistas.
14.3.5. Certidão negativa emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação (LOA)	Natureza da Despesa	Subitem	Itens da contratação	Fonte de Recursos	Valor
12.361.2901.4017 – Aparelhamento das escolas do ensino fundamental	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	1200 Aparelhos e Utensílios Domésticos	1	271032102	R$ 3.985,98
		3300 Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	2, 3, 4, 8, 9, 11, 13, 14		R$ 32.088,48
		4100 Equipamentos de TIC – Computadores	6 e 7		R$ 7.733,40
		4200 Mobiliário em Geral	5 e 12		R$ 3.710,00
	3.3.90.30 Material de Consumo	2600 Material Elétrico e Eletrônico	10		R$ 1.658,80
VALOR TOTAL					**RS 49.176,66**

16. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

16.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme dispõe o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 11.871/23, que define que é dispensável a licitação em contratações que envolva valores inferiores à R$ 65.492,11 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos), no caso de bens e serviços.
17. DA ANÁLISE DE RISCO

RISCO 01 - Atraso e morosidade na tramitação do processo		
Probabilidade	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Impacto	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
Identificação	**Dano**	
1	Prejuízo para Administração.	
2	Prejuízo para comunidade (unidade escolar).	
3	Perda de recursos disponibilizados.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Primar pelo princípio da eficiência, celeridade, racionalidade e razoabilidade.	Diretoria de Legislação e Normas
2	Evitar burocratismo anódino.	Diretoria de Legislação e Normas
Identificação	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1	Acompanhar a tramitação do processo.	

17.1. Nas hipóteses de as empresas falharem e/ou frustrarem, o objeto a ser contratado serão aplicados sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21.

18. DAS DISPOSIÇÕES E SANÇÕES FINAIS
18.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei 14.133/21, o licitante ou contratado que:
18.1.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
18.1.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
18.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
18.1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
18.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
18.1.2. Conforme dispõe o art. 156 da Lei 14.133/21: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
18.1.3. As disposições referentes a este tópico serão complementadas pelo instrumento convocatório.
18.2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
18.2.1. A empresa, quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do
objeto contratado.
18.2.2. O contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
18.2.3. A Administração Pública Municipal publicará o contrato por meio de extrato no Diário Oficial do Município, para divulgação complementar, nos termos do art. 175 da Lei 14.133/21.
18.2.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

19. ASSINATURAS
19.1. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

ADVAN RODRIGUES DA SILVA
Superintendente do Programa de Gestão Compartilhada
ATO N° 1.502 – NM

19.2. Responsáveis pelo Planejamento:

THAISSON AMARAL MONTEIRO
Secretário-Executivo de Administração e Finanças
ATO Nº 1.025 – NM

19.3. Aprovação do Termo de Referência (Gestora)

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
ATO N° 173 – NM

Documento assinado eletronicamente por **ADVAN RODRIGUES DA SILVA**, **Superintendente**, em 19/10/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal n° 2.983/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ANICEZIO BERNARDES RABELO NETO**, **Superintendente**, em 19/10/2026, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal n° 2.983/2026.

Documento assinado eletronicamente por **ANICE DE SOUZA MOURA**, **Secretária Municipal**, em 04/11/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal n° 2.983/2026.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.palmas.to.go.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00100416** e o código CRC **B7C452DC**.